



LEI ORDINÁRIA Nº 422

de 05 de junho de 1968

**Autoriza o Poder Executivo a adquirir um lote de terreno no
perímetro urbano da cidade.**

*Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e
ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º..

*Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. Mario Neves de
Queiroz, um lote medindo 3 (três) metros de frente, para a Rua Pedro
Celestino, por catorze (14) ditos da frente aos fundos, ou seja a área total
de 42 (quarenta e dois) metros quadrados, situado na parte do lote sob nº
45 (quarenta e cinco), do perímetro urbano desta cidade, pelo preço à
vista de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos).*

Art. 2º.. *A verba para cobrir as despesas com a execução da presente lei
será por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Gabinete do Prefeito -
3.1.4.0.03 - Encargos Diversos - 02 - Despesas Não Previstas.*

Art. 3º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.*

Camapuã, 5 de junho de 1968.

Pedro Catarino da Costa **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 422/1968 - 05 de junho de 1968

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em